



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35.634.435/0001-72

Rua Manoel Francisco dos Santos, s/n - Centro

LEI Nº 32/98 97

DE 18 DE AGOSTO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor CARLOS ALBERTO ALVES FEITOSA, o terreno pertencente ao patrimônio Municipal, situado na Travessa Sagrado Coração de Jesus nesta cidade, com 10m² (DEZ METROS QUADRADOS).

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente Lei, tem os seguintes confrontantes: ao lado esquerdo com o estabelecimento comercial de propriedade do sr. Elias Pedro da Silva; ao lado direito com uma praça pública Municipal; na frente com a rua Travessa Sagrado Coração de Jesus e nos fundos com a Rua Monsenhor Sebastião.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo precedente, será para a construção de um salão e que posteriormente, será cedido pelo Donatário, através de contrato "bilateral", para funcionamento de um mini-posto dos correios nesta cidade de Pariconha.

Art. 3º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, se por qualquer motivo não for cumprida as finalidades da doação.

Parágrafo único - Se o contrato bilateral de que trata o art. 2º desta Lei, for desacordado por uma das partes, o disposto no CAPUT deste artigo não se aplicará, e o respectivo imóvel pertencerá ao donatário independentemente de notificação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas que possam surgir com esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 18 DE AGOSTO DE 1997.

Valdemar Alves Feitoza
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35.634.435/0001-72

Rua Manoel Francisco dos Santos, s/n - Centro

TERMO DE DOAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 35.634.435/0001-72, adiante denominada simplesmente DOADORA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito VALDEMAR ALVES FEITOSA, portador do CPF nº 148... 776.164-15, e o senhor CARLOS ALBERTO ALVES FEITOSA, portador do CPF Nº 133.058.584-12, residente e domiciliado à Rua Félix José dos Santos s/n, nesta cidade, aqui denominado de DONATÁRIO, resolvem celebrar entre si a presente DOAÇÃO, conforme o disposto na Lei Municipal nº 32 /97, de 18 de agosto de 1997, combinado com o inciso I, alínea a), do Art. 10º da Lei Orgânica Municipal, a qual se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA, resolve doar de livre e espontânea vontade um terreno para a DONATÁRIO, medindo 10m² (DEZ METROS QUADRADOS)), situado à Travessa Sagrado Coração de Jesus nesta cidade, e que tem os seguintes confrontantes: confronta-se ao lado esquerdo com o estabelecimento comercial de propriedade do sr. Elias Pedro da Silva; ao lado direito com uma Praça Pública Municipal; na frente com a mesma Travessa Sagrado Coração de Jesus e nos fundos com a Rua Monsenhor Sebastião.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente DOAÇÃO tem por finalidade à construção pelo DONATÁRIO, de um salão para funcionamento de Um Mini Posto dos Correios nesta cidade, mediante contrato bilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA - O "imóvel" DOADO, reverterá ao patrimônio Municipal se não for cumpridas as finalidades da doação pelo DONATÁRIO caso em que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelas benfeitorias existentes no respectivo imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - Passados 02 (dois) anos consecutivos da respectiva DOAÇÃO e por motivos justificados e expressamente aceitos, prevalecer o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº /97, o imóvel DOADO pertencerá em definitivo ao DONATÁRIO, independentemente de qualquer procedimento judicial.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35.634.435/0001-72

Rua Manoel Francisco dos Santos, s/n - Centro

CLAUSULA QUINTA - Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir dúvidas e solucionar quaisquer questões advindas desta DOAÇÃO, especialmente quanto ao não cumprimento das cláusulas e/ou condições aqui acordados por meio desta DOAÇÃO.

E por estarem justos e acordados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA e o sr. CARLOS ALBERTO ALVES FEITOSA, firmam a presente DOAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

PARICONHA, 19 DE AGOSTO DE 1997.

Valdemar Alves Feitosa

VALDEMAR ALVES FEITOSA
PREFEITO

Carlos Alberto Alves Feitosa

CARLOS ALBERTO ALVES FEITOSA
DONATÁRIO

Miguel Vieira da Silva

MIGUEL VIEIRA DA SILVA
TESTEMUNHA

Hélio Marques

HÉLIO MARQUES
TESTEMUNHA

eu, o Sr. *Valdemar Alves Feitosa, Carlos Alberto Alves Feitosa, Miguel Vieira da Silva e Hélio Marques, dou fé.*

Água Branca, 20 de agosto de 1997.

em testemunho *ante* de verdade.

Maria de Fátima Lima Dantas

MARIA DE FÁTIMA LIMA DANTAS
TABELIÃ E ESCRIVÃ
ÁGUA BRANCA - ALAGOAS